

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

LAI – Lei de Acesso à Informação

GCP – Gerência de Controle de Processos			
DIAP – Divisão de Atendimento ao Público			
RELATÓRIO ESTATÍSTICO SOBRE OS SERVIÇOS OFERECIDOS			
I. TIPO DE SERVIÇO	II. ANO DA INFORMAÇÃO*	III. QUANTIDADE E MENSAL*	IV. QUANTIDADE ANUAL*
<p>Visto de Pessoa Jurídica;</p> <p>Visto de 180 dias</p>	2019	<p>JAN. - 06</p> <p>FEV. - 05</p> <p>MAR. - 10</p> <p>ABR. - 10</p> <p>MAI. - 12</p> <p>JUN. - 08</p> <p>JUL. - 08</p> <p>AGO. - 10</p> <p>SET. - 05</p> <p>OUT. - 13</p> <p>NOV. - 15</p> <p>DEZ. - 17</p>	119
<p>É o visto concedido a empresas sediadas em outras jurisdições que permite a execução de obra/serviço no Estado de Pernambuco, desde que o prazo de execução não ultrapasse 180 dias.</p> <p>OBS: O prazo de validade do visto para execução de obras ou prestação de serviços não excederá o da CRQ e terá um período máximo de 180 dias, sendo improrrogável.</p> <p>Resolução nº 336, de 27 outubro de 1989:</p> <p><i>“Art. 5º - A atividade da pessoa jurídica, em região diferente daquela em que se encontra registrada, obriga ao visto do registro na nova região.</i></p> <p><i>§ 1º - O visto exigido neste artigo pode ser concedido para atividade parcial dos objetivos sociais da requerente, com validade a ela restrito.</i></p> <p><i>§ 2º - No caso em que a atividade exceda de 180 (cento e oitenta) dias, fica a pessoa jurídica, a sua agência, filial ou sucursal, obrigada a proceder ao seu registro na nova região.”</i></p>			

*Informações fornecidas por relatório gerado pelo Sistema corporativo (SITAC). O relatório e filtros utilizados estão pendentes de validação pela TI do Crea PE, junto à Tecnotech.
 Fonte: https://crea-pe.sitac.com.br/app/view/sight/main?form=RelatoriosGerenciaisParams&codigo=empresas_quantidade_de_empresas_registrados_por_exercicio(Grupo: Empresas - relatório EMP0010 – Quantidade de Empresa Registradas por Exercício)